

= Lei nº 017/89 de 25/07/89 =
(Public. Folha de Itaiti - 1º a 31/08/89 - Pág. 03)

Disposição: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel e as outras providências,

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aproveita e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender ao munícipe César Flávio de Oliveira, pelo preço de à vista de R\$ 2.000,00 (dois mil

cruzados novos), o seguinte lote de terreno urbano:

~ Um lote de terreno urbano sob nº 18, da Quadra nº 79, medindo 14,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 420,00 m², localizado entre as Ruas Francisco Zaninetti e Elias Lucio, sito no loteamento Santo Antonio de Pádua, nesta cidade, constante da Matrícula nº 8.494, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (25/07/89).

~~Maria Tereza Teixeira~~
Prefeito Municipal